



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Seu laboratório em alta

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.051546/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: D3 COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Endereço: GAMBOA Número: 287 Complemento: 297 SALAO COMERC 02
Bairro: PARAISO Município: SANTO ANDRE UF: SP CEP:09190-670
CNPJ/MF nº: 28.583.150/0001-94

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/08/2026 a 14/09/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/08/2026 a 11/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: A promoção é válida para compras realizadas por meio dos seguintes canais oficiais da Dental Ita: loja virtual, disponível em www.dentalita.com.br, e televendas/WhatsApp, por meio do número (11) 4469-0284.

Poderão participar da promoção, doravante denominados "Participantes":

- (i) pessoas físicas: técnicos em prótese dentária e cirurgiões-dentistas, residentes e domiciliados no Brasil, com inscrição comprovadamente ativa perante o respectivo Conselho Regional de Odontologia na data da compra; e
 - (ii) pessoas jurídicas: laboratórios de prótese dentária e clínicas odontológicas, com CNPJ ativo e sede no território brasileiro.
- Todos os Participantes deverão possuir cadastro aprovado perante a Dental Ita e adquirir os produtos para consumo ou utilização em suas atividades profissionais, não sendo permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que adquiram os produtos para fins de revenda.

Para participar, os Participantes deverão adquirir produtos odontológicos e destinados à prótese dentária comercializados pela Dental Ita, incluindo materiais de consumo, insumos, instrumentais, equipamentos, peças e acessórios, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Não participam da promoção os medicamentos eventualmente comercializados pela Dental Ita, em conformidade com o art. 10, inciso I, do Decreto nº 70.951/1972.

Serão consideradas, para fins desta promoção, as compras realizadas entre as 08h00 do dia 03/08/2026 e as 17h00 do dia 11/09/2026, conforme o horário oficial de Brasília.

Não será permitida a soma dos valores de compras distintas realizadas durante o período da promoção. A participação dependerá da emissão de um único comprovante fiscal válido, vinculado ao CPF ou CNPJ do Participante, contendo informações legíveis e cuja autenticidade possa ser verificada perante os órgãos fiscais competentes.

A cada R\$ 1.000,00 (mil reais) completos em produtos participantes, constantes de uma mesma compra e de um mesmo comprovante fiscal, será gerado 1 (um) número da sorte, **independentemente** do canal utilizado para a realização da compra.

Para participar da Promoção e permanecer elegível à contemplação e ao recebimento do prêmio, o Participante deverá estar adimplente perante a Dental Ita, não podendo possuir qualquer débito vencido e não pago junto à Promotora, independentemente da compra, pedido, Nota Fiscal, contrato ou obrigação que tenha originado a pendência. Essa condição deverá ser atendida na data da compra participante e mantida até a conclusão da validação do contemplado e da entrega do prêmio.

Os valores residuais inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) serão desconsiderados e não poderão ser acumulados ou utilizados em outras compras.

Caso o valor remanescente da compra fique abaixo de R\$ 1.000,00, todos os números da sorte vinculados à compra serão invalidados.

Caso a devolução parcial reduza a quantidade de números da sorte originalmente concedida, serão invalidados os números excedentes, conforme os controles internos da Promotora.

Os números da sorte serão atribuídos aos participantes de forma aleatória e automática pelo sistema da Promotora, de acordo com a quantidade de números da sorte a que cada participante tiver direito, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

A atribuição dos números da sorte ocorrerá de forma aleatória após a confirmação da compra elegível e no momento da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica, desde que o pedido esteja devidamente faturado e atenda a todas as condições de participação previstas nesta Promoção.

O participante poderá consultar o número ou os números da sorte que lhe forem atribuídos diretamente na Nota Fiscal eletrônica correspondente à compra participante, no campo destinado às informações complementares ou aos dados adicionais.

A Nota Fiscal eletrônica contendo os respectivos números da sorte será disponibilizada ao participante após o faturamento da compra e, obrigatoriamente, antes da data da extração da Loteria Federal utilizada para a apuração da Promoção.

A Dental Ita é pertencente da empresa mandatária.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/09/2026 08:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/08/2026 00:00 a 11/09/2026 17:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Gamboa NÚMERO: 287 BAIRRO: Paraíso
MUNICÍPIO: Santo André UF: SP CEP: 09190-670
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Forno para Porcelana Lotus Ceram + Bomba de Vacuo Hypervac Lotus– VRC	22.900,00	22.900,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	22.900,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
Distribuição dos elementos sorteáveis:
A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Não poderão participar da Promoção e, portanto, não farão jus ao prêmio os clientes adquirentes de produtos da Dental Ita que não se enquadrem na definição de “Participantes” estabelecida neste Regulamento, bem como os menores de 18 (dezoito) anos, sendo necessário possuir 18 (dezoito) anos completos na data da compra.
Ficará vedada a participação dos funcionários da Dental Ita, de seus parentes, dos funcionários diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção da campanha, bem como dos funcionários das demais empresas prestadoras de serviços diretamente envolvidas na realização desta Promoção.
A análise dos critérios de desclassificação será de responsabilidade da Dental Ita, que poderá desclassificar o Participante durante a validação da condição de contemplado nas seguintes hipóteses:
a) caso não se enquadre nos critérios de participação estabelecidos neste Regulamento;

- b) em caso de recusa ou desistência do prêmio;
- c) caso não apresente os dados e documentos solicitados pela Dental Ita para validação da contemplação, dentro do prazo estabelecido neste Regulamento;
- d) caso seja identificada a impossibilidade de contato com o Participante contemplado em razão do fornecimento de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas em seu cadastro no sistema da Dental Ita;
- e) caso a compra que tenha originado o número da sorte seja cancelada, integralmente devolvida ou estornada, ou caso o respectivo pagamento não seja confirmado;
- f) caso seja constatada a prática de fraude, tentativa de fraude, ato ilícito ou qualquer conduta destinada à obtenção indevida de vantagem ou que comprometa a regularidade, a transparência ou a igualdade de condições da Promoção;
- g) caso o Participante possua qualquer débito vencido e não pago perante a Dental Ita, independentemente da compra, pedido, Nota Fiscal, contrato ou obrigação que tenha originado a pendência.

A condição de adimplência deverá ser atendida na data da compra participante e mantida até a conclusão da validação do contemplado e da entrega do prêmio, conforme requisito previamente estabelecido no item "Critério de Participação" deste Regulamento.

Não serão consideradas pendências financeiras, para fins de desclassificação, as obrigações que ainda não tenham atingido sua respectiva data de vencimento.

Na hipótese de desclassificação do Participante contemplado, o prêmio será destinado ao próximo Participante válido, identificado de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

Os atos ilícitos, as fraudes e as tentativas de fraude praticadas pelos Participantes, uma vez identificados, serão atribuídos aos respectivos responsáveis, que poderão responder civil e criminalmente, além de serem desclassificados da Promoção.

A Dental Ita não será responsável pelo não recebimento da comunicação da contemplação por telefone ou WhatsApp em razão de bloqueios, filtros de spam, configurações de segurança ou do fornecimento de dados de contato incorretos, incompletos ou desatualizados pelo Participante.

A Dental Ita poderá solicitar aos Participantes, a qualquer tempo, a apresentação de documentos pessoais, profissionais, cadastrais, fiscais e demais comprovantes necessários para fins de auditoria e validação do atendimento às condições previstas neste Regulamento.

Poderão ser invalidados os números da sorte atribuídos aos Participantes que não tenham atendido aos critérios de participação, que tenham fornecido informações ou documentos falsos, incorretos ou inconsistentes ou que tenham praticado atos que comprometam a participação regular e idônea dos demais concorrentes.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O Participante será comunicado no prazo máximo de 10 dias após a apuração do resultado por contato telefônico e/ou WhatsApp, de acordo com os dados fornecidos no momento de cadastro nos canais de vendas da Dental Ita sendo certo que os Participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Dental Ita. O resultado da Promoção, o nome do contemplado e respectivos números da sorte serão divulgados no instagram da Dental Ita www.instagram.com/dental.ita em até 30 (trinta) dias após a apuração. Essas informações ficarão disponíveis no instagram da Dental Ita por 30 (trinta) dias após a divulgação. Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, a Dental Ita poderá utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo Participante contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

É de responsabilidade exclusiva dos Participantes cadastrar um número de telefone no qual possa ser encontrado, para que receba contato telefônico. O prêmio será entregue **sem qualquer ônus** ao contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio correspondente, mediante a assinatura do "Termo de Quitação e Entrega do Prêmio" e apresentação do documento com foto. É de inteira responsabilidade do Participante manter todos os dados cadastrais atualizados.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/07/2026 às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WKH.BPY.ZGV